

**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG**  
Secretaria Municipal de Saúde  
R; Geraldo Marcolini, nº 1882 – Vila Santa Maria, CEP 37950-000  
(35)3539-7002  
assessoria.saude@ssparaíso.mg.gov.br

**ATO NORMATIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – Nº 002/2020.**

**DISPÕE SOBRE A  
CONVOCAÇÃO DOS  
SERVIDORES, DA ÁREA DA  
SAÚDE, NOS MOLDES DA  
DELIBERAÇÃO DO COMITÊ  
EXTRAORDINÁRIO COVID-  
19, Nº 8, DE 19 DE MARÇO  
DE 2020.**

**WANDILSON APARECIDO BÍCEGO**, Secretário Municipal de Saúde, em exercício, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a delegação do Exmo Senhor Prefeito, presente no Decreto N.º 4896/2017, disciplina:

**CONSIDERANDO** a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

**CONSIDERANDO** que o Estado de Minas Gerais já declarou Estado de Calamidade Estadual, conforme Decreto nº 47.891, de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19, nº 8, de 19 de março de 2020;

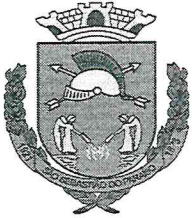
**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 5566, o qual declara Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia causada pelo agente CORONAVÍRUS (COVID) – de acordo com a codificação Brasileira de desastres (COBRADE) referência – doenças infecciosas virais n. 15110, em todo Município de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a necessidade da continuidade nos serviços públicos, primordialmente dos considerados essenciais, a citar a saúde.

*Viver cada vez melhor!*



  
PREFEITURA —  
São Sebastião  
do Paraíso



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG**  
Secretaria Municipal de Saúde  
R; Geraldo Marcolini,nº1882 – Vila Santa Maria, CEP 37950-000  
(35)3539-7002  
assessoria.saude@ssparaíso.mg.gov.br

## **REGULAMENTA:**

### **Capítulo I Da Convocação**

**Art. 1º** – Fica determinado, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, que:

I – sejam suspensas as folgas compensativas, férias-prêmio, férias regulamentares dos servidores/prestadores de serviços que estão lotados na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de São Sebastião do Paraíso/MG, enquanto durar a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.

II – os servidores mencionados no inciso I deverão apresentar-se em seus respectivos setores até o dia 30/03/2020, às 14h00min.

**Parágrafo primeiro:** o servidor que regressou deverá atender imediatamente o cumprimento da escala estabelecida, sob pena da aplicação das sanções cabíveis, administrativas e criminais, decorrentes de descumprimento de dever funcional e abandono de cargo.

**Parágrafo segundo:** findada a situação que motivou a presente determinação, os servidores usufruirão do período remanescente de férias, de forma programada pelo setor no qual o servidor estiver lotado, após aquiescência do Gestor.

### **Capítulo II Dos Atestados Médicos**

**Art. 2º** – Nos moldes Lei Complementar 41/12, Capítulo IV, face a pandemia gerada pelo COVID – 19 (Coronavírus), o servidor, enquanto perdurar esta situação de emergência, poderá protocolar atestado médico via e-mail, nos seguintes termos:

I – os servidores lotados nas USF's (Unidades da Saúde da Família), CEO (Centro de Especialidade Odontológico), NASF e Ambulatório de Fisioterapia deverão encaminhar por anexo, para o e-mail [usf.saude@ssparaíso.mg.gov.br](mailto:usf.saude@ssparaíso.mg.gov.br), a foto do atestado médico, ou o mesmo escaneado, devendo o presente documento estar legível. No corpo do e-mail, deverá constar nome completo, CPF, endereço, telefone e USF que está lotado.

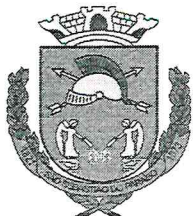
II – os demais servidores da Secretaria Municipal de Saúde deverão encaminhar por anexo, para o e-mail [rh.saude@ssparaíso.mg.gov.br](mailto:rh.saude@ssparaíso.mg.gov.br), a foto do atestado médico, ou o

*Viver cada vez melhor!*



PREFEITURA  
São Sebastião  
do Paraíso





**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG**  
Secretaria Municipal de Saúde  
R; Geraldo Marcolini, nº1882 -- Vila Santa Maria, CEP 37950-000  
(35)3539-7002  
assessoria.saude@ssparaiso.mg.gov.br

mesmo escaneado, devendo o presente documento estar legível. No corpo do e-mail, deverá constar nome completo, CPF, endereço, telefone e setor que está lotado.

**Parágrafo único** deverá constar no e-mail a ser enviado, no campo assunto: Atestado Médico – COVID – 19.

**Art. 3º** – Fica acrescido ao artigo 3º do Ato Normativo 001/2020:

XVII – grávidas.

**Art. 4º** – Revogadas as disposições em contrário. Este ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

**Parágrafo único** – Publique-se no Diário Oficial, no site oficial da Prefeitura Municipal <http://ssparaiso.mg.gov.br> e afigure-se na porta de entrada da Secretaria Municipal de Saúde, bem como a todos setores vinculados à presente Pasta.

São Sebastião do Paraíso, 23 de março de 2020.



**WANDILSON APARECIDO BÍCEGO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**

Ciente



**WALKER AMÉRICO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Viver cada vez melhor!*



PREFEITURA —  
São Sebastião  
do Paraíso